



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Aderbal Neves Calmeto*

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – PRC Nº 039/2017 – PP nº 035/2017 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados na substituição e manutenção de redes de distribuição de água e manutenção de hidrômetros pelo SAS. Vencedores dos itens pelos valores unitários descritos: PAMCORE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.429.225/0001-11, item 205 R\$777,42, item 206 R\$1.271,65, item 207 R\$1.731,96; MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME., CNPJ Nº 04.151.335/0001-61, item 23 R\$1,50, item 25 R\$1,10, item 43 R\$3,80, item 44 R\$15,00, item 57 R\$3,50, item 59 R\$1,00, item 94 R\$47,00, item 157 R\$40,00, item 158 R\$65,00, item 159 R\$100,00, item 161 R\$6,00, item 174 R\$1,00, item 178 R\$12,10, item 213 R\$48,00, item 230 R\$230,00; HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI EPP, CNPJ Nº 02.332.638/0001-55, item 01 R\$16,64, item 05 R\$1,50, item 08 R\$7,19, item 09 R\$9,48, item 10 R\$1,21, item 24 R\$0,64, item 26 R\$3,48, item 28 R\$9,83, item 30 R\$0,07, item 39 R\$0,13, item 41 R\$0,39, item 42 R\$1,29, item 45 R\$0,72, item 46 R\$1,11, item 47 R\$7,98, item 50 R\$1,63, item 52 R\$0,18, item 53 R\$0,22, item 55 R\$1,11, item 56 R\$1,20, item 58 R\$11,42, item 89 R\$10,62, item 91 R\$7,35, item 93 R\$5,94, item 95 R\$0,16, item 100 R\$8,63, item 101 R\$22,13, item 116 R\$61,40, item 117 R\$1,36, item 125 R\$73,19, item 149 R\$1,73, item 150 R\$2,80, item 172 R\$0,16, item 175 R\$0,86, item 177 R\$1,92, item 216 R\$1,72, item 217 R\$3,45; NELIA MARIA CYRINO LEAL ME, CNPJ Nº 11.109.083/0001-78, item 67 R\$13,23, item 68 R\$11,70, item 69 R\$12,42, item 70 R\$20,25, item 71 R\$18,90, item 72 R\$19,58, item 73 R\$21,60, item 74 R\$22,28, item 75 R\$7,15, item 76 R\$7,83, item 79 R\$7,50, item 80 R\$8,78, item 81 R\$7,54, item 82 R\$8,37, item 83 R\$10,80, item 84 R\$9,75, item 85 R\$10,13, item 131 R\$55,10, item 132 R\$65,25, item 133 R\$91,35, item 152 R\$130,00, item 153 R\$204,70, item 155 R\$380,00, item 163 R\$166,75, item 164 R\$217,50, item 165 R\$282,75, item 166 R\$139,20; PSC TERRAPLENAGEM CEOLIN BRITO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.323.754/0001-36, item 15 R\$8,90, item 17 R\$19,20, item 18 R\$25,05, item 22 R\$3,18, item 27 R\$4,85, item 29 R\$0,75, item 40 R\$0,48, item 60 R\$0,34, item 62 R\$4,12, item 63 R\$4,42, item 66 R\$12,21, item 77 R\$7,70, item 78 R\$5,70, item 104 R\$81,77, item 105 R\$85,00, item 106 R\$145,14, item 107 R\$189,57, item 108 R\$76,82, item 110 R\$1,96, item 111 R\$2,26, item 112 R\$3,63, item 113 R\$5,47, item 114 R\$1,83, item 115 R\$9,20, item 118 R\$4,39, item 119 R\$6,66, item 120 R\$10,47, item 121 R\$15,75, item 122 R\$18,23, item 123 R\$24,30, item 124 R\$2,20, item 126 R\$2,87, item 127 R\$2,87, item 128 R\$15,10, item 129 R\$20,35, item 130 R\$37,15, item 143 R\$490,00, item 144 R\$560,00, item 145 R\$345,00, item 160 R\$19,90, item 169 R\$0,41, item 170 R\$0,64, item 171 R\$19,99, item 179 R\$1,39, item 180 R\$1,48, item 219 R\$7,15, item 220 R\$30,99, item 221 R\$31,00, item 222 R\$3,50, item 223 R\$15,50, item 224 R\$17,31, item 225 R\$23,55, item 226 R\$2,40, item 227 R\$54,97, item 228 R\$186,92, item 229 R\$316,35, item 231 R\$166,61, item 240 R\$236,50, item 242 R\$589,50, item 243 R\$971,70, item 246 R\$9,19; LUPY BRASIL VÁLVULAS EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.133.037/0001-81, item 194 R\$10,70; GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.226.892/0001-95, item 136 R\$45,40, item 137 R\$61,50, item 138 R\$9,00, item 139 R\$13,18; MOSCOU COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 23.529.071/0001-81, item 11 R\$2,88, item 13 R\$3,84, item 14 R\$7,20, item 16 R\$16,60, item 19 R\$59,00, item 20 R\$2,30, item 21 R\$2,65, item 38 R\$19,45, item 64 R\$7,90, item 102 R\$0,85, item 109 R\$1,44, item 142 R\$220,40,

item 146 R\$745,00, item 147 R\$1.385,00, item 148 R\$1.705,20, item 154 R\$310,00, item 156 R\$598,00, item 184 R\$4,48, item 189 R\$12,00, item 190 R\$950,00, item 191 R\$1.430,00, item 232 R\$166,80, item 237 R\$35,73, item 238 R\$50,89, item 239 R\$97,00, item 241 R\$415,30, item 249 R\$2.148,40; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 66.643.966/0001-55, item 31 R\$0,12; ANDRÉ LUIZ PALHEIROS GOUVEA ME, CNPJ Nº 20.718.935/0001-15, item 87 R\$6,00, item 88 R\$7,00, item 151 R\$6,50, item 162 R\$15,00; DANI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME., CNPJ Nº 27.589.503/0001-09, item 140 R\$2,75, item 195 R\$13,82, item 233 R\$7,01, item 234 R\$11,09, item 235 R\$17,18, item 236 R\$25,47; MRX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VÁLVULAS EIRELI ME, CNPJ Nº 27.579.590/0001-05, item 192 R\$580,00; DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA - ME., CNPJ Nº 08.021.517/0001-79, item 12 R\$1,88, item 92 R\$1,20, item 185 R\$483,80, item 193 R\$778,00, item 196 R\$19,20, item 197 R\$40,00, item 198 R\$10,00, item 199 R\$11,90, item 200 R\$68,00, item 201 R\$117,50, item 202 R\$212,00, item 204 R\$350,00, item 208 R\$300,00, item 209 R\$174,00; BH INCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA., CNPJ Nº 23.065.377/0001-24, item 06 R\$1,57, item 07 R\$3,00, item 32 R\$3,25, item 33 R\$6,00, item 34 R\$6,00, item 35 R\$6,00, item 36 R\$4,55, item 37 R\$3,70, item 48 R\$2,55, item 49 R\$3,10, item 51 R\$1,90, item 61 R\$17,70, item 65 R\$13,20, item 86 R\$2,45, item 90 R\$4,50, item 96 R\$0,21, item 98 R\$2,07, item 99 R\$1,60, item 134 R\$58,00, item 135 R\$58,00, item 167 R\$11,30, item 168 R\$2,45, item 176 R\$1,63, item 181 R\$3,00, item 182 R\$4,10, item 183 R\$2,05, item 186 R\$3,60, item 187 R\$1,95, item 188 R\$2,60, item 210 R\$3,38, item 211 R\$1,97, item 212 R\$2,20, item 215 R\$0,40, item 218 R\$3,08, item 244 R\$11,45, item 245 R\$20,80, item 247 R\$31,20, item 248 R\$3,55; VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ Nº 11.038.785/0001-08, item 02 R\$0,19, item 03 R\$0,25, item 04 R\$0,82, item 54 R\$0,69, item 97 R\$0,91, item 103 R\$1,90, item 141 R\$0,90, item 173 R\$0,25, item 203 R\$13,56, item 214 R\$0,30. HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2018. Marcela Campos Zaidan Fernandes – Diretora Geral do SAS.

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Ilsou Guilherme de Sá*

#### LEI

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

#### LEI Nº. 4.862

“Altera a Lei Municipal nº 4169, de 31 de março de 2009”

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 4169, de 31 de março de 2009, acrescido do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Vereador terá direito ao provimento de até, 10 (dez) cargos comissionados vinculados ao seu gabinete, conforme as denominações, vencimentos e atribuições, constantes nos Anexos IV, V e VI desta Lei, para prestar serviço interno e externo, em observância às atribuições típicas do cargo, distribuídos da seguinte forma:

. (...)  
. (...)  
. (...)

. 05 (cinco) Agente de Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores de que trata o art. 7º. desta Lei deverá cumprir o previsto na Lei Municipal nº. 3245/95 podendo ocorrer a flexibilização no cumprimento do horário de serviço de

acordo com a necessidade de cada gabinete”.  
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 25 de janeiro de 2018, 176º. ano da Revolução Liberal, 88º. da Revolução de 30.

Vereador *Ilsou Guilherme de Sá*  
Presidente

(Projeto de Lei nº. 145/2017 - autoria Mesa Diretora da Câmara)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: *Luiz Henrique Alves Donato*

### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 47 de 26 de janeiro de 2018 – CMDCA - “Dispõe sobre a convocação do 9º Suplente de Conselho Tutelar.” O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata nº 281, de 26 de janeiro de 2018. Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura do Município, composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares; Considerando que o Conselho Tutelar é o Órgão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e na Constituição Federal; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990; Considerando que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.740/2003; Considerando que o art. 6º da Resolução nº 139 de 2010 do CONANDA que define: “Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares Titulares e os demais serão considerados Suplentes, pela ordem decrescente de votação”; Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Nomear a Comissão Eleitoral; II - decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral; III - homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal. Considerando a comunicação do atestado médico com CID: 254.0 do Conselheiro Tutelar, Sr.º Ayslan Renan Ferreira. RESOLVE: Art. 1º – Convocar o 9º Suplente do Conselho Tutelar, Sr.º Graziela Gonçalves Nascimento, que após publicação no e-DOB, terá prazo de até 24 (vinte quatro) horas para apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º – A convocação do 9º Suplente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbacena, mandato 10/01/2016 à 09/01/2020 se dá em regime de urgência e temporária para assumir a função por 04 (quatro) dias, de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018 a 02 (dois) de fevereiro de 2018, período de licença do Conselheiro Titular. Art. 3º – O não comparecimento do 9º Suplente no prazo determinado no art. 1º implicará na convocação do próximo suplente conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 22 de 06 de outubro de 2016 do CMDCA. Art. 4º – O nome do Conselheiro Suplente será encaminhado ao Executivo Municipal para edição e publicação de Portaria consoante a nomeação do mesmo até quando perdurar o afastamento do Conselheiro Titular. Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 26 de janeiro de 2018. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.